
Auxílio Funeral

Para abertura do processo de sinistro, será necessário apresentar cópia simples dos documentos abaixo listados:

- Documento de identificação com foto e CPF do segurado
- Documento de identificação com foto e CPF do sinistrado (quando este não for o segurado)
- Documento de identificação com foto e CPF do responsável pelo pagamento das despesas
- Comprovante de residência do responsável pelo pagamento das despesas, expedido nos últimos 180 dias. Caso não possua em seu nome, enviar comprovante e declaração fornecida pelo titular da conta informando que o mesmo reside neste endereço
- Formulário de Autorização para Crédito de Sinistro do responsável pelo pagamento das despesas (fornecido pela seguradora - Pessoa Física Modelo 5310-292E e Pessoa Jurídica Modelo 5310-2664E).
- Certidão de Óbito
- Notas fiscais/recibos das despesas

Se o óbito for decorrente de acidente, enviar também:

- Boletim ou Certidão de Ocorrência Policial
- Laudo de Necropsia ou Cadavérico

No caso de óbito de cônjuge, enviar também:

- Segurado casado: Certidão de casamento extraída após o óbito
- Segurado com convivência marital: 2 comprovantes de convivência marital, como por exemplo, Certidão de União Estável emitida em Cartório, declaração de imposto de renda do último exercício em que conste o interessado como dependente, carta de concessão de pensão por morte emitida por órgão previdenciário, conta bancária conjunta, prova do mesmo domicílio ou quaisquer documentos que possam comprovar o vínculo.

1 - **O tempo de análise** do seu processo **dependerá do envio completo da documentação obrigatória e complementar.** Caso você ainda não tenha todos os documentos, reúna toda documentação antes de realizar a abertura do processo.

2 - Providencie e encaminhe a documentação completa de uma única vez, isso evita atrasos e interrupções no prazo de análise do sinistro.

3 - A Seguradora se reserva no direito de solicitar outros documentos que se fizerem necessários à plena elucidação do sinistro.

4 - A entrega da documentação não implica em prévio reconhecimento da cobertura do sinistro por parte da Bradesco Vida e Previdência S.A. e Bradesco Seguros S.A. e não obriga, automaticamente, a Seguradora a efetuar o pagamento do Capital Segurado.